CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 14/09/15
Protocolo

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PARECER Nº 177 / 2015.

(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 98 de 2015.
Autoria: Comissão de Justiça e Redação.
Relator: Vereador Jaime Vasatta.
Parecer: FAVORÁVEL.

I – RELATÓRIO

Ementa: Ao Projeto de Lei Nº 98 de 2015, o qual cria a Guarda Municipal de Cascavel, Estado do Paraná e dá outras providências.

II – VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar os aspectos Constitucionais e Legais das proposições.

A presente emenda justifica-se pelo fato de que, foi incluída equivocadamente a Lei Nº 4.366/2006, a qual criou a Guarda Patrimonial, de modo que não pode ser revogada, tendo em vista a distinção dos temas. Outrossim, as demais leis mencionadas já se encontram revogadas.

Sendo assim, o parecer é FAVORÁVEL à presente.

III – VOTOS DA COMISSÃO – Pelas Conclusões do Relator, Vereador Nei Haveroth.

Sala da Comissão de Justiça e Redação, 10 de setembro de 2015.

Nei Haveroth / PSL
Secretário

Vanderlei do Conselho / PSC
Presidente

Jaime Vasatta / PTN
Membro